



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Ações de Enfretamento do Coronavírus - COVID-19 – Cód. 1.030, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 113.878,10 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) destinados à ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Ações de Enfretamento do Coronavírus - COVID-19 – Cód. 1.030, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 886/2020, o valor de R\$ 113.878,10 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) destinados à ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 899/2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.878,10 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.1.030 - Ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19

602 – 05 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 13.878,10

603 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 95.000,00

604 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



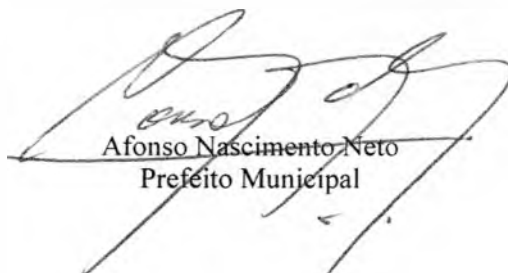
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de janeiro de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 908 em 25 / 01 / 2021

Fls nº 18 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.